



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2008

**Acrescenta observação ao ANEXO D – Planta Básica de Valores / Setores de Cálculo do Código Tributário do Município de Monte Aprazível, Lei Complementar nº 001, de 22 de dezembro de 2005 e alterações posteriores.**

**WANDERLEY JOSÉ CASSIANO SANT'ANNA**, Prefeito Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, etc.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Aprazível aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - Acrescenta-se às observações constantes no ANEXO D – PLANTA BÁSICA DE VALORES – SETORES DE CÁLCULO da Lei Complementar nº 001 de 22 de dezembro de 2005 e suas Disposições Transitórias, o que se segue:

***- Os imóveis do loteamento denominado Conjunto Habitacional “Felice Manzolli” estão incluídos no Setor 9 (Quadra Única).***

**ARTIGO 2º**: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º**: Revogam-se todas as disposições contrárias às alterações dispostas na presente Lei.

Monte Aprazível, 27 de fevereiro de 2008.

**Ass: Wanderlei José Cassiano Sant'Anna**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei Complementar nº 01/2008 – Autoria Chefe do Executivo**

**Visto:**

**Almir Aparecido Fagundes**  
**Presidente**